



Ofício 964/2026/SMEL/FIN

Lages (SC), 30 de julho de 2026.

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – EMPRESA RGM SILVA E CIA LTDA

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal da Educação de Lages, vem através deste expediente, encaminhar resposta ao pedido de esclarecimento a seguir:

QUESTIONAMENTO 1 – Considerando a contradição apontada, solicitamos esclarecer se o intervalo mínimo de R\$ 10,00 se refere à disputa pelo valor TOTAL do item (ou lote), e não ao valor unitário. Caso o lance deva efetivamente ocorrer pelo valor unitário, qual será o intervalo mínimo exigido em centavos ou decimais aplicável a esta etapa de lances?

Resposta: A questão suscitada já foi resolvida com a publicação da Rerratificação I do Edital, publicada em 23 de julho de 2026, a qual alterou o valor do intervalo mínimo entre os lances para R\$ 0,01 (um centavo). Desta forma, a contradição apontada pela licitante foi devidamente sanada, permitindo a formação competitiva e regular de lances sucessivos na etapa de disputa.

QUESTIONAMENTOS 2 E 3 – Para fins de estrito cumprimento do item 10.1, de que maneira documental a licitante deverá comprovar a "disponibilidade de frota" (CRLV, declaração de frota, contratos de locação)? Esta comprovação deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação logo após a etapa de lances, ou a exigência poderá ser suprida mediante declaração de compromisso, devendo a frota efetiva ser comprovada apenas no momento da assinatura do contrato, em analogia aos subitens 10.1.1 e 10.1.2?

Resposta: A disponibilidade da frota deverá ser comprovada através de declaração de compromisso, assinada pelo responsável legal da empresa, informando que dispõe de frota com quantidade mínima de veículos para atender à demanda prevista, conforme exigido no subitem 10.1.2, alínea b, do Termo de Referência. Adicionalmente, respondendo ao Questionamento 3, confirmamos que apenas posteriormente, quando e se for efetuada a assinatura do contrato, os documentos referentes aos veículos da frota (CRLV, contratos de locação ou demais comprovações veiculares) deverão ser apresentados, em conformidade com os subitens 10.1.1 e 10.1.2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4 – Nos itinerários descritos para os Itens 14 e 15 (Linha Boqueirão), quais são especificamente as rotas/escolas referentes à Rede Estadual de Ensino e qual é o número exato ou estimado de alunos que deverão ser transportados nestes veículos de 31 lugares?

Resposta: Esclarecemos que os únicos lotes em que está prevista a operação de rotas/escolas para a rede Estadual são o Lote 1 e 2 – Linha Cruz de Malta, e o Lote 7 – Linha Tributo. Os Lotes 14 e 15 (Linha Boqueirão) não contemplam atendimento a



alunos da rede Estadual de Ensino. Quanto ao número de alunos a serem transportados pela Linha Boqueirão, este está estimado em 28 (vinte e oito) alunos no período matutino e 17 (dezessete) alunos no período vespertino. Lembrando que este quantitativo pode variar ao longo do ano letivo.

QUESTIONAMENTO 5 – Tendo em vista que o Termo de Referência menciona que "Integram o processo administrativo os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo", a Administração poderia disponibilizar o acesso detalhado a estas memórias de cálculo para os Itens 14 e 15, a fim de demonstrar a viabilidade econômica do preço máximo estimado frente aos altos custos de manutenção, combustíveis e mão de obra (motorista e monitor) atualmente praticados no mercado?

Resposta: Conforme mencionado no Termo de Referência, a formação dos preços máximos considerou estudos de custos variáveis (combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, reposição de peças) e custos fixos (remuneração de motoristas e monitores). As memórias de cálculo e planilhas de composição de custos que integraram o processo administrativo serão disponibilizadas via email.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 22.444

Ana Paula de Oliveira Fausto
Diretor Financeiro e de Gestão dos fundos da educação
Decreto nº. 23.170